

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 91 • Nº 15.781 • NATAL, 25 DE OUTUBRO DE 2024 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 75 páginas,
encerrada às 20:33 do dia 24/10/2024

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 11.944, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Núcleo Eu Me Importo de Assistência Social – Nemias.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Núcleo Eu Me Importo de Assistência Social – Nemias, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 24 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

* DECRETO Nº 34.027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede promoção aos integrantes do Magistério Estadual, em atendimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nouse das atribuições que lhe confere o art.64,V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006,

DE C R E T A:

Art. 1ºFica concedida aos integrantes do Magistério Estadual, a partir de 1º de novembro de 2024, promoção equivalente a um nível, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1ºSerão beneficiados pela promoção que dispõe o caput apenas os titulares de cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), incluindo as Diretorias Regionais de Ensino e Cultura (DIREC) e as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar (DRAE), as atividades de docência ou as de apoio pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:

I - direção;
II - administração;
III - planejamento;
IV - inspeção;
V - supervisão;
VI - orientação;e
VII - coordenação.

§ 2º A promoção de que trata o caput deverá observar os requisitos e procedimentos dispostos no art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal / RN, 15 de outubro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

FÁTIMABEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

* Republicado por incorreção.

Nº DO PROCESSO	MATRÍCULA	VÍNCULO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL FUTURO
00410029.009695/2023-11	1383868	1	ACICLEIDE SILVA ROCHA	PN III	PN IV
00410037.001864/2023-68	1385801	1	ADRIANA CARLA DANTAS CIRNE DE MEDEIROS	PN III	PN IV
00410029.006471/2023-40	1385097	2	ADRIANA DINIZ FREIRE DE MELO	PN III	PN IV
00410031.002222/2023-36	1291319	2	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	PN IV	PN V
00410031.002220/2023-47	1291319	1	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	PN IV	PN V

00410029.011336/2023-16	1285556	1	ADRIANA HANAYA FERREIRA CABRAL	PN V	PN VI
00410040.003341/2023-05	2133962	2	ADRIANA LEILA DA CRUZ SANTOS COSTA	PN III	PN IV
00410038.005332/2023-90	1352261	1	ADVANUSIA MARIA DA SILVA DANTAS	PN III	PN IV
00410030.001496/2022-37	1273337	1	AFONSO RIBEIRO DAMASCENO NETO	PN III	PN V
00410041.001177/2023-83	981141	2	AJINELDO FERREIRA DA SILVA	PN IV	PN V
00410029.002591/2023-78	1379879	1	ALCIMAR SILVA DE GOIS	PN III	PN IV
00410030.000002/2023-88	2103621	2	ALCINEIA ALMEIDA DE BARROS SILVA	PN III	PN IV
00410030.003011/2022-40	1055984	1	ALCINEIDE TEODOSIO DA SILVA	PN III	PN IV
00410039.000176/2023-61	1344234	1	ALCIONE COSTA DE AQUINO PINTO CABRAL	PN IV	PN V
00410040.002499/2023-50	1314653	2	ALDECIA CARLOS DE QUEIROZ	PN III	PN IV
00410040.002498/2023-13	1314653	1	ALDECIA CARLOS DE QUEIROZ	PN III	PN IV
00410029.011500/2023-95	1385062	1	ALDIJANE JALES CARNEIRO E SILVA	PN III	PN IV
00410029.006670/2023-58	2257882	1	ALDINEIA DA COSTA LINO	PN III	PN IV
00410029.008856/2023-41	1326910	1	ALEKSANDER HADA RIBEIRO	PN V	PN VI
00410029.004830/2023-24	1290436	1	ALENILSON FERREIRA DOS SANTOS	PN III	PN IV
00410029.012311/2023-30	1396064	1	ALENUSKA GLICIA DE LIMA SILVA	PN III	PN IV
00410034.000868/2022-78	2049317	2	ALESANDRA FELINTO CAMPELO DE OLIVEIRA	PN III	PN IV
00410042.000868/2023-50	1303813	2	ALESSANDRA DA COSTA MONTEIRO MORAIS	PN IV	PN V
00410042.001675/2022-35	1303813	2	ALESSANDRA DA COSTA MONTEIRO MORAIS	PN IV	PN V
00410029.010252/2023-65	2012405	3	ALESSANDRA KARLA LOPES DA SILVA	PN III	PN IV
00410041.000445/2023-40	1385860	1	ALEX BRUNO ALMEIDA DA SILVA SANTOS	PN III	PN IV
00410029.000537/2023-98	1302647	1	ALEX MASSENA SILVA	PN III	PN IV
00410042.003359/2022-06	1325647	1	ALEX SHIRLO FARIAS	PN III	PN IV
00410038.004425/2023-05	1395777	1	ALEX TEIXEIRA DO AMARAL	PN III	PN IV
00410029.006004/2023-10	1378538	2	ALEXANDRA DANTAS DO NASCIMENTO	PN III	PN IV
00410042.000034/2023-44	1346296	1	ALEXANDRE BRUNO DANTAS FERNANDES	PN III	PN IV
00410029.010424/2023-09	2015072	2	ALEXANDRE KENYSON OLIVEIRA DA SILVA	PN III	PN V
00410029.008192/2023-11	1307398	1	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUSA	PN IV	PN V
00410029.009773/2023-70	1307703	1	ALEXSANDRO LINO DA COSTA	PN V	PN VI
00410038.003085/2023-97	1325981	1	ALEZANGELA DE FATIMA DE JESUS BENTO PEREIRA	PN IV	PN V
00410037.000641/2023-83	2011115	3	ALIAKIM JAKSON COSTA DA SILVA	EN II	EN III
00410035.004734/2023-05	1275143	1	ALINE CRISTINA LESSA DA FONSECA	PN III	PN IV
00410040.002764/2023-08	1297104	1	ALINE FLAVIA DA COSTA ANDRADE PEREIRA	PN III	PN IV
00410029.005155/2023-51	1314297	1	ALINE MARIA RIBEIRO GOMES BATISTA	EN II	EN III
00410036.001990/2022-41	1378171	1	ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA	PN IV	PN V
00410036.000726/2023-71	2119161	2	ALISON CLEIBER DA SILVA CUNHA	PN III	PN V
00410040.002678/2023-97	1323660	2	ALLYSON RAMON ALMEIDA CARNEIRO	PN III	PN IV
00410029.002395/2023-01	1290142	1	ALTEMAR ARIOSTENE SOLON	PN III	PN IV
00410029.006635/2023-39	2102072	2	ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA	PN III	PN IV
00410040.003327/2023-01	1363786	2	ALUZIO ALVES DE OLIVEIRA	PN III	PN IV
00410029.001348/2023-32	1368699	1	AMAGDALLAS OLIVEIRA CABRAL	PN III	PN IV
00410029.011603/2023-55	1318527	1	AMANDA BEZERRA LOPES	PN III	PN IV
00410029.001483/2023-88	1988530	3	AMANDA CAROLINE DAMASCENO TAVARES	PN III	PN IV
00410029.001484/2023-22	1988530	2	AMANDA CAROLINE DAMASCENO TAVARES	PN III	PN IV
00410038.003366/2022-69	1308572	1	AMANDA CORDEIRO DE MEDEIROS	PN III	PN IV
00410040.003365/2023-56	1321382	1	AMANDA OLIVEIRA DA FROTA	PN IV	PN V
00410031.000652/2023-13	2085674	2	AMANDA SIQUEIRA FERNANDES	PN III	PN IV
00410059.001020/2023-69	1385950	1	AMBROSIANA DA SILVA FERNANDES	PN III	PN V
00410029.002858/2023-27	1370243	1	ANA CAROLINA FERNANDES E SILVA LIMA	PN III	PN IV
00410029.003963/2023-83	1361880	1	ANA CATARINA GOMES DE LIMA	EN II	EN III
00410029.011603/2023-55	1274228	2	ANA CATARINA SILVA FERNANDES	PN III	PN IV
00410029.003719/2023-11	1386638	1	ANA CLAUDINE DE CARVALHO MOUSINHO	PN III	PN IV
00410029.000719/2023-69	1234250	1	ANA CLELIA VENTURINI	PN III	PN IV
00410029.004002/2023-96	1387561	1	ANA CRISTINA CARLOS GUIMARAES	PN III	PN IV
00410041.000920/2023-88	1349600	1	ANA CRISTINA NOBRE REGIS	PN III	PN IV
00410029.012249/2023-86	1289438	1	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	PN III	PN IV
00410043.001935/2023-43	1387391	1	ANA IRIS TAVARES GARCIA	PN III	PN IV
00410029.008344/2023-85	2003074	2	ANA KARINA NUNES PIMENTA	PN IV	PN V
00410040.003409/2023-48	1299956	1	ANA KARINE CATARINA DE LEMOS ROLIM	PN III	PN IV
00410059.000996/2023-14	1368230	1	ANA KARLA FERREIRA DE SANTANA ROSA GOMES	PN III	PN V
00410029.011444/2023-99	1302990	1	ANA KARULYNE LOPES DE OLIVEIRA	PN III	PN V
00410038.001533/2023-18	1306782	2	ANA LUCIA ASSIS DE MEDEIROS	PN III	PN IV
00410037.000079/2023-98	1207504	2	ANA LUCIA TAVARES	PN III	PN IV
00410039.001823/2023-51	1384880	1	ANA MARIA DE MEDEIROS SALDANHA	EN II	EN III
00410029.003867/2023-35	1383744	1	ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CAMARA	PN III	PN IV
00410042.000394/2023-46	1322311	2	ANA PAULA DA CRUZ FERNANDES DE MENEZES	PN III	PN IV
00410031.001216/2023-61	1323180	1	ANA PAULA DA SILVA LOPES	PN IV	PN V
00410037.000077/2023-07	1315218	3	ANA PAULA DE AZEVEDO ARAUJO	EN II	EN III
00410040.000093/2023-32	1301772	1	ANA PAULA SOUZA LIRA DA SILVA	PN III	PN IV
00410029.003118/2023-16	1293885	2	ANA SHIRLEY DE VASCONCELOS OLIVEIRA EVANGELISTA	PN III	PN VI
00410034.002276/2023-71	1373897	1	ANA ZELIA DA SILVA FELINTO	PN III	PN IV
00410038.001211/2023-79	1386492	1	ANAILSON AZEVEDO DA SILVA	PN III	PN IV
00410039.001302/2023-02	1372351	1	ANALBERTO JARDAS FERNANDES MOREIRA	PN III	PN V
00410147.000273/2023-26	1302469	3	ANALICE DE MELO VIANA	EN II	EN III
00410029.004740/2023-33	1316907	1	ANALYA CRISTINA LEITE CORTEZ DO CARMO	EN III	EN IV
00410029.003734/2023-69	1370545	1	ANDDYARA MARIA TEIXEIRA DE MIRANDA	PN III	PN IV
00410029.009702/2023-77	1298399	1	ANDERSON DE SOUZA SILVA	PN III	PN IV
00410030.003231/2023-54	1346539	1	ANDERSON DO NASCIMENTO REIS	PN III	PN IV
00410029.003824/2023-50	1988190	2	ANDRE LEITAO DE ALMEIDA	PN III	PN IV
00410043.001635/2023-64	1362135	1	ANDRE MARTINS DA SILVA	PN III	PN IV
00410029.007126/2023-23	1056387	1	ANDREA BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA	PN I	PN III
00410147.000469/2023-11	1294407	1	ANDREA CRISTIANE GALVAO	PN III	PN IV
00410029.000516/2023-72	1367820	1	ANDREIA RAMOS DA SILVA	EN II	EN III
00410029.006116/2023-71	1319132	1	ANDRESSA CRISTINA CARDOSO DE ALMEIDA	PN III	PN IV

A Organização da Sociedade Civil, ONG AGENTES DA PAZ sob o CNPJ nº 16.972.206/0001-13, é reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Estadual nº 9.890, de 20 de novembro de 2014 (id. 29168709), com atuação no Município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte desde de 2011 (id. 29168469), e está em pleno funcionamento, devidamente comprovada, por meio de declarações atestatórias (id. 29168597). Registre-se, também, o ONG AGENTES DA PAZ, criada em 10 de maio de 2019, é regida por normas de organização interna que prevê, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, de acordo com o art. 2º do Estatuto Social (id. 29168469).

A OSC é reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial atuando no atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e no Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, de acordo com o comprovante de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) (id. 29171028). É importante destacar que a vinculação do ONG AGENTES DA PAZ ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é critério para celebração de parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários (famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal) abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN) - Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023.

A escolha da Organização da Sociedade Civil, também, decorre:

a) do cumprimento dos requisitos pela OSC para celebração do termo de parceria, nos termos do art. 34, 35 e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, no art. 32 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024), na Resolução nº 28/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e demais normas relacionadas;

b) de não possuir impedimentos e sanções estabelecidos na Resolução nº 28/2020-TCE, art. 15, § 2º, a Nota Técnica nº001/2023–SECEX/TCE-RN e Orientação Circular nº 009/2019-CGC-CONTROL e demais normas complementares;

c) de não possuir impedimentos de ordem técnica na proposta do plano de trabalho, em que inviabilize a execução da emenda parlamentar por esta Secretaria, nos termos do art. 17, § 6º, inciso V e VI da Lei Estadual nº 11.545, de 2023; e

d) de manifestação favorável a celebração da parceria, de acordo com o parecer técnico da Coordenadoria de Eventos da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) (id. 29420584) após análise da proposta do plano de trabalho.

Nesse sentido, justifica-se a manutenção da escolha da OSC pelo parlamentar, mediante a apresentação da proposta de plano de trabalho e os motivos aqui registrados, para celebração da parceria de interesse mútuo entres o Estado do Rio Grande do Norte e o ONG AGENTES DA PAZ, cujo objeto é a execução do Projeto denominado “Projeto de sustentabilidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Despertar – ONG AGENTES DA PAZ”, visando a prestação de serviço de convivência Policia Mirim a ser executado em parceria com as escolas Professor Municipais Humberto Gama e Professora Trindade Campelo de Currais Novos contribuindo para a aprendizagem em tempo integral de 200 crianças e adolescentes.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso III, do Decreto 31.067, de 2021)

O valor previsto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização do objeto da parceria é decorrente da Emenda Parlamentar nº 971/2024 de autoria do Deputado UBALDO FERNANDES, destinada a Organização da Sociedade Civil, ONG AGENTES DA PAZ, nos termos dos arts. 17 ao 20 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024).

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para execução da Emenda Parlamentar nº 971/2024 de autoria do Deputado UBALDO FERNANDES, destinada a Organização da Sociedade Civil, ONG AGENTES DA PAZ, considerando a sua atuação e a comprovação de capacidade operacional e técnica para execução do objeto a ser pactuado, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos e não possuir impedimentos para celebração da parceria, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos do art. 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005 e nos arts. 13 c/c 15 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021.

Natal, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PROCESSO SEI Nº: 02010011.002272/2024-25.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: Celebração de parceria oriundo da Emenda Parlamentar nº 203 de autoria da Deputada Estadual EUDIANE MACEDO.

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (art. 13, inciso I, do Decreto 31.067, de 2021)

O Programa de Governo 2023/2026 da Sra. Governadora Fátima Bezerra renova o compromisso com a justiça social e inclusão com direitos, desenvolvimento, trabalho, renda, moradia adequada, segurança alimentar, combate à fome, ao desemprego e à miséria.

Este instrumento está organizado em 4 eixos definidos, tendo como premissas os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a saber: (I) Desenvolvimento Governamental e Gestão Pública Transparente e Eficiente; (II) Desenvolvimento Regional Sustentável e Integração Metropolitana; (III) Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública; e (IV) Desenvolvimento Econômico Sustentável.

O Eixo “Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública”, apresenta as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas com foco nas pessoas, tendo como premissas as garantias dos direitos fundamentais das cidadãs e dos cidadãos do Rio Grande do Norte, e um dos nossos principais desafios: a diminuição da desigualdade social.

Entre as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas, vinculadas ao Eixo, destaca-se “Consolidar a política de assistência social intersetorial, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.

Neste sentido, o Plano Plurianual de 2024-2027, com base no Programa de Governo 2023/2026 da atual Chefe do Poder Executivo Estadual, instituiu o Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social, com a diretriz de consolidar a política de assistência social no RN, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Neste contexto de integração e articulação com a sociedade civil, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte instituiu no seu Plano Plurianual de 2024-2027, também, o Programa “Novas Práticas de Gestão”. Este programa tem entre seus objetivos a estruturação da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, com a finalidade de apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com o Poder Executivo Estadual.

Com isso, verifica-se que a proposta de plano de trabalho (id. 29251247) apresentada pela NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS sob o CNPJ nº 04.656.212/0001-82, oriundo da Emenda Parlamentar nº 203 de autoria da Deputada Estadual EUDIANE MACEDO (id. 27875680), representa o interesse mútuo das partes de complementar e fortalecer a ação governamental de apoio as políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil e ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (art. 13, inciso II, do Decreto 31.067, de 2021)

A Organização da Sociedade Civil, NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS sob o CNPJ nº 04.656.212/0001-82, é reconhecida e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse (OSCIP) pelo Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça (id. 27724330) e publicado no Diário Oficial de 28 de dezembro de 2005, com atuação no Município de Natal do Estado do Rio Grande do Norte desde de 2001 (id. 27724302), e está em pleno funcionamento, devidamente comprovada, por meio de declarações atestatórias (id. 27724330). Registre-se, também, o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, criada em 9 de setembro de 2001, é regida por normas de organização interna que prevê, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública social, de acordo com o art. 2º do Estatuto Social (id. 27724302).

A OSC é reconhecida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) como entidade de assistência social que integra a rede socioassistencial atuando no assessoramento e defesa e garantia de direitos, de acordo com o comprovante de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) (id. 27725144). É importante destacar que a vinculação do NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é critério para celebração de parcerias com o poder público para a execução de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários (famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal) abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e pela Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (PEAS/RN) - Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023.

A escolha da Organização da Sociedade Civil, também, decorre:

a) do cumprimento dos requisitos pela OSC para celebração do termo de parceria, nos termos do art. 34, 35 e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, no art. 32 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024), na Resolução nº 28/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e demais normas relacionadas;

b) de não possuir impedimentos e sanções estabelecidos na Resolução nº 28/2020-TCE, art. 15, § 2º, a Nota Técnica nº001/2023–SECEX/TCE-RN e Orientação Circular nº 009/2019-CGC-CONTROL e demais normas complementares;

c) de não possuir impedimentos de ordem técnica na proposta do plano de trabalho, em que inviabilize a execução da emenda parlamentar por esta Secretaria, nos termos do art. 17, § 6º, inciso V e VI da Lei Estadual nº 11.545, de 2023; e

d) de manifestação favorável a celebração da parceria, de acordo com o parecer técnico da Subcoordenadoria da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social desta Secretaria (id. 28051694) após análise da proposta do plano de trabalho.

Nesse sentido, justifica-se a manutenção da escolha da OSC pelo parlamentar, mediante a apresentação da proposta de plano de trabalho e os motivos aqui registrados, para celebração da parceria de interesse mútuo entres o Estado do Rio Grande do Norte e o NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, cujo objeto é a execução do projeto denominado “POTENCIALIZANDO O PROTAGONISMO IFANTO-JUVENIL: DESCOBRINDO VOCACÕES”, a fim de executar um conjunto de ações educativas e lúdico-artísticas direcionadas as crianças e os adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social na comunidade de Nova Jerusalém, localizada no Conjunto Nova Natal, Bairro de Lagoa Azul em Natal/RN.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 13, inciso III, do Decreto 31.067, de 2021)

O valor previsto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização do objeto da parceria é decorrente da Emenda Parlamentar nº 203 de autoria da Deputada Estadual EUDIANE MACEDO, destinada a Organização da Sociedade Civil, NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, nos termos dos arts. 17 ao 20 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024).

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DECLARO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para execução da Emenda Parlamentar nº 203 de autoria da Deputada Estadual EUDIANE MACEDO, destinada a Organização da Sociedade Civil, NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, considerando a sua atuação e a comprovação de capacidade operacional e técnica para execução do objeto a ser pactuado, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos e não possuir impedimentos para celebração da parceria, com fulcro no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos do art. 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 303, de 9 de setembro de 2005 e nos arts. 13 c/c 15 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021.

Natal, data de emissão eletrônica.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB.

(Criada pela Lei Complementar Estadual n.º 338, de 24 de janeiro de 2007 - DOE, de 25 de janeiro de 2007).

NIRE: 2430000456-7

CNPJ Nº: 09.509.294/0001-56

Ao 10 (décimo) dia do mês de novembro de 2023, às 10h00min (dez horas), nas dependências da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano- CEHAB, conforme convocação da Senhora Iris Maria de Oliveira, Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social e Presidente do Conselho de Administração da Companhia em epígrafe.

Estiveram presentes também os membros do Conselho de Administração e os Diretores da CEHAB/RN.

Aberto os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração passou à leitura da seguinte ordem do dia: I) Deliberação sobre o Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB; II) Deliberação sobre o Relatório de Gestão Anual do exercício anterior; III) Avaliação anual de desempenho dos administradores da Companhia.

Deliberação sobre o Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB. O Conselho de Administração, após leitura e ajustes pontuais, aprovou a gestão dos empreendimentos de habitação, em que a CEHAB tem a grande meta, bem como elogiou os esforços empreendidos na gestão dos demais programas, que são desafios que a Companhia deve priorizar, de modo a promover a alavancagem de seu negócio, devendo primar pelos padrões de governança exigidos pelo mercado.

Deliberação sobre o Relatório de Gestão Anual do exercício anterior. A presidente Íris Maria, com a colaboração do diretor-presidente Pablo Thiago Lins, apresentou, à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, o Relatório de Gestão Anual do exercício anterior. O diretor-presidente enfatizou que os colaboradores seguem trabalhando para atender às demandas eminentes relacionadas aos processos e estratégias em andamento, para garantir a sustentabilidade financeira da Companhia. Após as considerações, o Conselho de Administração aprovou o relatório, enfatizando sobre os canais de comunicação da CEHAB e o seu comprometimento com a transparência através do portal.

Avaliação anual de desempenho dos administradores da Companhia. O Conselho de Administração tomou conhecimento e apreciou os itens referenciados, manifestando-se conforme a seguir: A) Conteúdo suprimido em função de apresentar matéria de caráter reservado/restrito; B) Aprovar ata de reunião da comissão de avaliação do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CEHAB ocorrida no dia 03 de novembro de 2023, assim como

acolher as suas ressalvas, conforme documentos em anexo. C) O Colegiado recebeu os formulários de avaliação do desempenho da Diretoria e do próprio Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, em formato editável, manifestando-se favorável ao mérito do documento. Ressaltou que o formulário de avaliação contém os requisitos mínimos dispostos no Art. 2º, III, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto nº 26.633/2017. Em relação ao formato de apresentação do formulário, solicitou que a avaliação seja realizada de forma eletrônica, recomendando as ações necessárias para os ajustes dos formulários de avaliação ora apresentados.

Preenchidos os requisitos e acolhida a avaliação, passou-se a palavra à presidente do Conselho de Administração, a qual, em nome do colegiado, aprovou o desempenho da diretoria, com base no Decreto nº 26.633/217, porém, recomenda que a diretoria da CEHAB possa, no decorrer da gestão, aprimorar os atos de compliance, com base na Lei das Estatais, assim como as atividades voltadas à melhoria institucional de acesso à informação, com base na Lei de Acesso à Informação, inclusive no que concerne às aplicabilidades da LGPD.

Sendo esses os assuntos tratados, a Presidente do Conselho encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros presentes.

Natal/RN, 10 de novembro de 2023.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
DIRETOR PRESIDNETE DA CEHAB/RN.

ANTONIO OTÁVIO MIGUEL
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO

Pregão Eletrônico 004/2024
2 Chamada - EMPARN

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, através de seu Pregoeiro, designa-do pela Portaria 038/2024 de 28/08/2024 - EMPARN toma público para conhecimento dos interessados, que con-forme Processo SEI 0341.0036.001089.2024/48 a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item objetivando, aquisição de insumos agrícolas, materiais de irrigação, de cerca e EPI do Convênio MDA/ EMPARN – Palma Forrageira, conforme especificações do Edital.

Data: 06/11/2024 - Hora: 09:00 h. O Edital referente ao certame licitatório encontra-se à disposição dos interessa-dos no site www.emparn.m.gov.br, como também no BB E-Licitações. Informações pelo fone: 084 3232 5864, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

Iranilson de Freitas Monteiro
EMPARN/CPL

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Se-cretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito: Processo Administrativo nº (03110004.002894/2024-22) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.003691/2023-72)

Contrato Nº: 58/2023

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.787.408/0001-67, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, térreo “A” 348 Alecrim, Natal RN.

Objeto: prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças etc. visando atender as necessidades de climatização de ambientes da CEASA/RN.

Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 58/2023 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Do valor: O valor estimativo do presente contrato será de R\$43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta re-ais), sendo o valor de R\$7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais) para o exercício 2024 e o valor de R\$36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício 2025.

Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica) 12 (Locação de Máquinas e Equipamentos), na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2024 e previsão para o OGE 2025.

Fundamento Legal: Cláusula Sexta do contrato nº 58/2023 e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

Local e Data: Natal/RN, 23 de outubro de 2024.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro. Pela contratada: HUDSON BARRETO FERNANDES - Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO DECISÓRIO
PROCESSO SEI Nº 00510089.000198/2024-61

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) JAQUETAS PARA OS SERVIDO-RES DO CIOSP/SESED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao disposto nos Art. 71, Art. 164 e Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Art. 35 do Decreto Estadual nº 32.449/2023, DECIDE:

RATIFICO em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa ODH COMÉRCIO & SER-VIÇOS DE ASSESSORIA LTDA que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a empresa RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CNPJ 50.583.738/0001-05 como vencedora.

ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 90057/2024 - SEAD/RN à empresa RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, CNPJ 50.583.738/0001-05, pelo valor de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais); HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90057/2024 - SEAD/RN. Natal/RN, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA ARAÚJO, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNI-CO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Orientação Circular - 008/2019 – CONTROL/RN, que cita a Lei 4.41/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de Suprimento de Fundos que consta no Processo SEI! 03910005.003123/2024-17 para atender as despesas de manutenção e funcionamento do Instituto de Criminalística - ITEP/RN. Suprido(a): Sinara Karine Eu-frázio de Carvalho; Matrícula: 244.507-7; Cargo: Agente Técnico Forense; Classificação da despesa: 33.90.39.98 - Outros Serviços de Terceiros PJ-Pagamento Antecipado - Cartão Pagamento; Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo de aplicação: 21/12/2024. Prazo de comprovação: 15/01/2025. Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral

*Republicado para correção do prazo de comprovação.

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS - O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNI-CO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 4.320/64, em seu Art. 68 e a Orientação Circular - 008/2019 – CONTROL/RN, que cita a Lei 4.41/71 em seu artigo 2º, AUTORIZA a concessão de Suprimento de Fundos que consta no Processo SEI! 03910005.003122/2024-64 para atender as despesas de manutenção e funcionamento do Instituto de Criminalística - ITEP/RN. Suprido(a): Sinara Karine Eu-frázio de Carvalho; Matrícula: 244.507-7; Cargo: Agente Técnico Forense; Classificação da despesa: 33.90.30.98 - Material de Consumo - Pagto Antecipado (Cartão de Pagamento); Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Prazo de aplicação: 21/12/2024. Prazo de comprovação: 15/01/2025. Natal/RN, 22 de outubro de 2024.

Marcos José Brandão Guimarães, Diretor-Geral

*Republicado para correção do prazo de comprovação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Termo de Reconhecimento de Dívida

Considerando a necessidade de reconhecimento formal de dívida referente a serviços prestados ao Conselho Esta-dual de Educação do Rio Grande do Norte (CEE-RN), durante o exercício financeiro de 2023, a Professora Lecy de Maria Araújo Gadelha Fernandes - CPF:096.346.574-00, membro da Comissão de Avaliação Institucional da UERN, para efeito de credenciamento como universidade, conforme a Portaria nº 2/2023– CEE-RN, publicada no DOE Nº 15.382, de 9 de março de 2023, informamos que o serviço contratado foi prestados avaliadores abaixo discriminados e comprovado na forma de um relatório de avaliação. Desse modo, solicitamos o RECONHE-CIMENTO DA DÍVIDA e a execução do pagamento dentro do exercício financeiro de 2024, de acordo com as disposições legais e os procedimentos administrativos necessários.

AVALIADOR(A)	VALOR DEVIDO (R\$)
DRª LECY DE MARIA ARAÚJO GADELHA FERNANDES	3.432,00

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Natal/RN, 23 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 29799641/2024

Processo Administrativo: 03610001.004036/2024-75.

Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Fundação José Augusto. Objeto: A cessão de uso total, a título gratuito, do prédio onde funcionava a antiga Escola Estadual Tomaz de Araujo. Vigência: O presente termo de cessão de uso vigorará por 05 (cinco) anos, de acordo com a lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação pelo DOE, podendo ser prorrogado. Recursos: Não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Gilson Matias Barros.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Considerando o que dispõe o art. 30, VI e 32 da Lei 13.019/2014;

Considerando que a parceria possui o intuito de celebrar Termo de Fomento visando o apoio às equipes classifica-das para a Superliga B de Voleibol e ao Super Interiorano de Voleibol 2024, com o objetivo de fortalecer a moda-lidade no Estado, promover a prática esportiva, revelar talentos e incentivar a participação de atletas e estudantes.

Considerando que os serviços de educação são atividades que visam apoiar o processo de ensino-aprendizagem e podem ser oferecidos por instituições públicas, privadas, organizações não governamentais ou órgãos públicos não educativos. Um dos objetivos desse apoio é fomentar e garantir a participação de atletas e estudantes locais que praticam a modalidade esportiva do VOLEIBOL no Estado do Rio Grande do Norte e contribuir para para descoberta de novos talentos potiguares.

Considerando que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

Justifica-se a dispensa de chamamento público na elaboração da proposta do presente Termo de Fomento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-CC/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410051.000265/2024-20

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 28/10/2024 a 27/10/2025

OBJETO: Aquisições futuras de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Es-colas Estaduais da 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC/SEEC em Pau dos Ferros do Estado do Rio Grande do Norte.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes à quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 03.126.525-0001-66				
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT (R\$)
				VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	3.648	Pacote (50g)	Açafrão, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade. MARCA: KITANO	7,96
2	7.140	Kg	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade. MARCA: ESTRELA	5,39
3	8.868	Embalagem (75ml)	Adoçante dietético, líquido, livre de sacarose, a base de sucralose. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade. MARCA: LINEA	20,00